



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 241/2016

“ALTERA O INCISO III DO ART. 43 DA LEI Nº 229, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBICOARA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso III do art. 43 da Lei nº 229, de 01 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 43.....

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de **12,31% (doze inteiros e trinta e um décimos por cento)** sobre o valor da **remuneração de contribuição** pago aos servidores ativos, já incluso o custo suplementar para a amortização do passivo atuarial do exercício de 2016 de **1,19% (hum inteiro e dezenove décimos por cento)**. (NR)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JUNHO DE 2016.


ARNALDO SILVA PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

